



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

trabalho com acompanhamento e anuência da equipe de preparação.
Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, ser aplicadas as demais penalidades previstas por lei.
VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.
VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.
VIII- Aplicam-se a execução deste Contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito de direito.
Jundiá, ___ de _____ de 2020.

MARCELO PERONI
Superintendente

Nome
RG

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 41
de 10 de outubro de 2019

Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral de composição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, Gestão 2020/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013.

Considerando o disposto no artigo 11 inciso XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Eleitoral fica constituída pelos seguintes conselheiros de direito e convidado.

- 1 - Luís Augusto Zamboni
- 2 - Cássia Regina Carpi Rodrigues
- 3 - Luiz Dias da Costa
- 4 - Vera Lucia Zichel Nascimento

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária do dia 10 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 10 de outubro de 2019.

Teresa Nering Borçari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 23.787-3/2019-1
Dispensa de Convocação Pública UGADS nº 01/19.
I- Objeto: Confecção de materiais de apoio (Faixas e Cartazes) para a Campanha "Não dê esmolos, ajude de verdade. Encaminhe para o centro POP". com recursos materiais faixas e cartazes, na modalidade de apoio.
II- Empresas: Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiá (CDL), Sindicato do Comércio Varejista de Jundiá e Região (Sincomércio) e Associação Comercial e empresarial de Jundiá (ACE).
III- Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
IV- Prazo do Termo de Apoio: 03 meses
V- Valor: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
VI- Justificativa:
A formalização do Termo com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiá (CDL), Sindicato do Comércio Varejista de Jundiá e Região (Sincomércio) e Associação Comercial e empresarial de Jundiá (ACE) se justifica em razão da necessidade de realizar campanha de conscientização, em especial na área central do município, que tem como escopo divulgar o trabalho realizado pelo Centro POP, unidade pública voltada para o aten-

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dimento especializado à população de rua que presta assistência com ações que vão desde suprir as necessidades básicas como alimentação e banho até o acompanhamento feito por profissionais especializados.
A escolha da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiá (CDL), Sindicato do Comércio Varejista de Jundiá e Região (Sincomércio) e Associação Comercial e empresarial de Jundiá (ACE) se deu em razão de serem órgãos representantes dos comerciantes e lojistas da cidade de Jundiá, os órgãos demonstraram interesse em participar da campanha a fim de conscientizar a população e o comércio em geral para que ao invés de dar esmolos, encaminhe a pessoa ao serviço que possa atender efetivamente às necessidades das pessoas em situação de rua, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018 e demais disposições deste instrumento.
VII- Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, no seguinte endereço: Rua Senador Fonseca, nº 605 - Centro - Jundiá - SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Nádia Taffarello Soares
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 03/2019 PROCESSO Nº
26.805-0/2019-1

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando à seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária 15.01.08.243.0199.2102.33503900 e fonte 5104.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do Objeto da Parceria e Condições Gerais
- Anexo II - Modelo Termo de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo IV - Modelo Declaração Trabalho Infantil
- Anexo V - Modelo das Diretrizes para Elaboração da Proposta
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
- Anexo VIII - Critérios de Análise das Propostas
- Anexo IX - Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso V do art. 168, da IN 02/2016 do TCESP)
- Anexo X - Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Fomento
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO)
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172) e alterações dadas pela Resolução nº 03/2017 TC-A-011476/026/16 que aprova alterações na Instrução nº 02, de 2016, (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) (PARA CONHECIMENTO).
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.

Esse edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).
PRAZOS:

O envelope "PROPOSTA" deverá ser entregue na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos